



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 046/2025 ANO XVI

Divulgação: quarta-feira, 12 de março de 2025

Publicação: quinta-feira, 13 de março de 2025

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato da 1ª Apostila ao 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 08/2024 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar/MG e a empresa TRI ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Fica registrado no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024, celebrado entre este Tribunal e a TRI ENGENHARIA LTDA., a correção da dotação orçamentária prevista na Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária, de modo que a despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza econômica “339039”, item de despesa “22”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

Valor: não alterado pela apostila.

Vigência da apostila: 13/03/2025 a 03/04/2025.

Assinatura: Belo Horizonte, 11 de março de 2025.

Designando, nos termos da Portaria n. 1.370/2021:

- a servidora Paola Travassos de Melo, Analista Judiciária, JME 0978-7, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente, código do grupo JM-CH-01, código do cargo GE-L3, no período de 14/03/2025 a 21/03/2025;

- a servidora Gislene Vilaça Alvim Paes Leme, Oficial Judiciária, JME 1156-4, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenadora de Área, código do grupo JM-CH-02, código do cargo CA-L7, no período de 14/03/2025 a 21/03/2025.

Indeferindo o gozo de férias-prêmio, por absoluta necessidade do serviço, requerido pela servidora Tatiana Ramos de Oliveira, Oficial Judiciária, JME 0429-4, 60 (sessenta) dias, referentes ao 1º (primeiro) e ao 2º (segundo) quinquênios, a partir de 21/04/2025.

Deferindo, em face da necessidade do serviço, a suspensão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do Desembargador Rúbio Paulino Coelho, previstas para o período de 17/03/2025 a 15/04/2025.

Deferindo, em face da necessidade do serviço, a suspensão de 15 (quinze) dias de férias regulamentares da Juíza de Direito Substituta, Carolina Aleixo Benetti de Oliveira Rodrigues, previstas para o período de 05/05/2025 a 19/05/2025.

PORTARIA CONJUNTA N. 255, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Altera e revoga dispositivos da Portaria Conjunta n. 246, de 24 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 455, de 27 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJMMG n. 85, de 08 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJMMG n. 321, de 7 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 8 a), b) e c) do Cumprdec 0007669-94.2024.2.00.0000 do CNJ, de 21 de fevereiro de 2025.

RESOLVEM:

Art. 1º Os §§ 2º e 3º do art. 6º da Portaria Conjunta n. 246, de 24 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

§ 1º

§ 2º A data considerada como de publicação será o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da matéria no DJEN, de acordo com o § 2º do art. 224, da Lei n.13.105, de 16 de março de 2015.

§ 3º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação no DJEN, de acordo com o §3º do art. 224, da Lei n.13.105, de 16 de março de 2015.

Art. 2º Fica revogado o artigo 11 da Portaria Conjunta n. 246, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

(a)Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor

ATO(S) DO VICE-PRESIDENTE

Indeferindo o gozo de 60 (sessenta) dias de férias-prêmio, a partir de 17/03/2025, requerido pelo Desembargador Jadir Silva, por absoluta necessidade do serviço.